



### **Resolução nº 003/2010**

Cria a Comissão Própria de Avaliação da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Montes Claros.

O presidente do Comitê de Gestão Faculdade Presidente Antônio Carlos de Montes Claros, no uso das suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica criada a Comissão Própria de Avaliação, doravante denominada **CPA**, da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Montes Claros, com base no art. 11 da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004.

**Art. 2º** - A CPA se incumbirá de todo o processo de Avaliação Institucional da Faculdade, devendo dar início às suas atividades a partir desta data.

**Art. 3º** - A CPA obedecerá a regulamento próprio, tendo atuação autônoma em relação aos demais órgãos colegiados da Faculdade.

**Art. 4º** - Será a seguinte a composição da CPA:

- I. Coordenador;
- II. Vice-coordenador;
- III. 2(dois) membros representantes do corpo docente da Faculdade;
- IV. 2(dois) membros representantes do corpo discente da Faculdade;
- V. 2(dois) membros representantes do corpo técnico-administrativo da Faculdade; e
- VI. 2(dois) membros representantes da sociedade civil organizada.

**Art. 5º** - Os membros da CPA serão nomeados por ato da Diretora Acadêmico-pedagógica da Faculdade.

**Art. 6º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montes Claros, 29 de julho de 2010.

Valéria Regina de Carvalho e Fagundes  
Presidente do Comitê de Gestão